PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ **REQUERIMENTO**	Número / (.ª)
X **PERGUNTA**	Número 4178 / XIV (1 .ª)

Expeça - se
Publique - se
2020-08-22
O Secretário da Mesa
Sofia Araújo (Assinatura Qualificada) Digitally signed by Sofia Araújo (Assinatura Qualificada) Date: 2020.08.22 23:58:25 +01:00 Reason: Location:

Assunto: Discriminações no acesso ao complemento de estabilização

Destinatário: Ministra do Trabalho Solidariedade e Segurança Social

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Têm chegado ao Grupo Parlamentar do PCP relatos de trabalhadores que, tendo estado em situação de lay-off, não têm acesso ao complemento de estabilização.

No diploma inicial, o Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de Junho, o n.º 1 do seu art.º 3.º determinava que poderiam aceder a este complemento os trabalhadores "*(…) cuja remuneração base em fevereiro de 2020 tenha sido igual ou inferior a duas vezes a RMMG e que, entre os meses de abril e junho, tenham estado abrangidos pelo menos um mês civil completo pelo apoio à manutenção do contrato de trabalho, (…)*" – uma redação que deixava de fora muitos trabalhadores cujo lay-off não correspondesse ao mês civil.

Recentemente foram feitas alterações a este diploma e o Decreto-Lei n.º 58-A/2020, de 14 de Agosto, passou a determinar que este acesso seria para trabalhadores que tenham estado em situação de lay-off "*pelo menos 30 dias seguidos*" (conforme o n.º 1, do art.º 3.º do mais recente Decreto-Lei).

As recentes alterações que o Governo fez a este complemento são insuficientes e não resolvem os problemas de acesso de milhares de trabalhadores ao mesmo, como a CGTP-IN denunciou.

Persistem injustiças e discriminações para os trabalhadores que não tenham estado os 30 dias seguidos em lay-off – não sendo compreensível que um trabalhador que tenha estado em lay-off 15, 20, 25 dias, por exemplo, não seja compensado pelas perdas salariais que teve.

Persistem injustiças para trabalhadores que ganhem o salário mínimo nacional, pois sendo esse o valor que recebem em lay-off não é considerado que existam diferenças entre o recebido no mês de referência (Fevereiro) e no mês de lay-off (o n.º 2 do art.º 3.º do referido Decreto-Lei determina que o complemento de estabilização "*(…)corresponde à diferença entre os valores da remuneração base declarados relativos ao mês de fevereiro de 2020 e aos 30 dias seguidos em que o trabalhador esteve abrangido por uma das duas medidas referidas no número anterior (…)"*). No entanto são muitos os trabalhadores que, recebendo o salário mínimo nacional,

recebem também outras componentes retributivas que perderam na situação de lay-off e cuja perda não será compensada.

Persistem injustiças para trabalhadores cujas perdas salariais sejam superiores a 351 euros (uma vez que é este o limite máximo do valor do complemento de estabilização, conforme o n.º 3 do art.º 3 do já referido Decreto-Lei), mas também para trabalhadores que tenham estado em situação de lay-off mais de 30 dias, pois o valor do seu complemento não é reforçado em função do tempo de lay-off.

Persistem injustiças também para os trabalhadores que sejam colocados em situação de lay-off no mês de Julho, o que não é justificável, pois estão a criar-se situações de discriminação e tratamentos diferenciados entre trabalhadores que se encontram na mesma situação.

O PCP tem tido uma intervenção continuada e persistente na defesa do pagamento integral dos salários aos trabalhadores e demais retribuições, na defesa dos postos de trabalho, na exigência do cumprimento de todas as condições de higiene, saúde e segurança, na defesa dos direitos laborais dos trabalhadores, tendo apresentado inúmeras propostas neste sentido.

O PCP entende que todas estas situações de injustiça, discriminação e tratamento diferenciado que têm vindo a ser denunciadas devem ser urgentemente corrigidas, devendo ser atribuído o complemento de estabilização a todos os trabalhadores que sofreram perdas de rendimento devido ao regime de lay-off.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo que, por intermédio do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, preste os seguintes esclarecimentos:

1. Tem o Governo conhecimento das situações de discriminação e injustiça enunciadas?
2. Que medidas pretende tomar o Governo para garantir o acesso ao complemento de estabilização para todos os trabalhadores que tenham sofrido perdas de rendimento devido ao regime de lay-off?

Palácio de São Bento, 20 de agosto de 2020

Deputado(a)s

DIANA FERREIRA(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.